



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CGLOG
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO INFORMAÇÃO E LOGÍSTICA - CODIL
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO - DIDOP
SERVIÇO DE BIBLIOTECA E PUBLICAÇÃO OFICIAL - SEBIP

BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO

Brasília-DF, terça-feira, 13 de março de 2018

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 136, DE 2 DE MARÇO DE 2018	2
ANEXO	4

FICHA TÉCNICA

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
PRESIDENTE: SILVIO DE SOUSA PINHEIRO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO: MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO

Boletim de pessoal e serviço / Fundo Nacional de Desenvolvimento da
Educação. - N. 127(jul.2010)- — Brasília: FNDE, 1993- .

Diário
Continuação de: Boletim de Pessoal e Serviço - Extra

1. Atos oficiais das autoridades administrativas - Periódicos. I. Fundo
Nacional de Desenvolvimento da Educação

CDU 35.077.2(05)

SBS - Quadra 02 - Bloco T - Ed. Elcy Meireles - Térreo
Brasília/DF - CEP: 70.070-929
Telefone: (061) 2022-4018 / 4020

BPS N° 78/2018

PORTARIA Nº 136, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 21 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica multidisciplinar, com o objetivo de realizar a avaliação da 1ª etapa do Controle de Qualidade do Pregão Eletrônico para Registro de Preços FNDE nº 04/2018, conforme item **5.6.1.8.1. Caderno de Informações Técnicas, Encarte B do Anexo I-Termo de Referência que compõe o edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018.**

§ 1º A Comissão Técnica Multidisciplinar será coordenada pelo Presidente da Comissão e composto por representantes titulares e suplentes das unidades administrativas deste Ministério e entidades vinculadas relacionadas a seguir:

I – Diretoria de Administração do FNDE (DIRAD/FNDE);

II – Diretoria de Tecnologia e Inovação do FNDE (DIRTI/FNDE);

III – Secretaria de Educação Básica do MEC (SEB/MEC);

IV – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Inclusão do MEC (SECADI/MEC);

§ 2º A Comissão Técnica multidisciplinar atuará enquanto perdurarem os procedimentos relativos à 1ª etapa do Controle de Qualidade do Pregão FNDE nº 04/2018, podendo vir a participar, no que couber, das atividades relacionadas à 2ª etapa do Controle de Qualidade (Análise da Produção junto aos fornecedores registrados), conforme previsto no item 5.6.2.6.2 do referido Caderno de Informações Técnicas – CIT.

§ 3º A Comissão Técnica multidisciplinar prestará subsídios técnicos ao Pregoeiro, a quem será garantido amplo acesso aos seus trabalhos e aos documentos deles resultantes.

§ 4º A Comissão Técnica multidisciplinar poderá se utilizar de pareceres técnicos emitidos por profissionais ou instituições especializadas para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 2º Definir a composição da Comissão Técnica Multidisciplinar, que será representado pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I – André Santos Andrade (titular) e João César da Fonseca Neto (suplente) (CGCOM/DIRAD/FNDE);

II-Felipe Neves Carvalho (titular) e Ronaldo Bezerra Leite (suplente) (CGCOM/DIRAD/FNDE);

III – Francisco Adriano de Melo Paiva (titular) e Camila Ladislau Leonardo (suplente) (CGARC/DIRAD/FNDE)

IV-Natércia Cristiane Mendes de Souza (titular) e Raphael Zerlottini dos Reis (suplente) (DIRTI/FNDE);

V – Alexsander Moreira (titular) e Luis Henrique Vieira (suplente) (SEB/MEC);

VI-Leandro Souza Santos (titular) e Ruthyana da Silva Pereira (suplente) (SECADI/MEC);

Art. 3º Designar o servidor André Santos Andrade (CGCOM/DIRAD/FNDE) para o encargo de Presidente desta Comissão e o servidor João César da Fonseca Neto (CECOM/DIRAD/FNDE) como suplente.

§ 1º. O Presidente da Comissão decidirá nos casos de eventuais divergências e situações não previstas nesta Portaria e seu Anexo I.

§ 2º. Das decisões proferidas pelo Presidente da Comissão, nos termos do parágrafo primeiro supra, caberá recurso hierárquico na forma prevista em edital e na legislação em vigor.

Art. 4º Instituir as regras e procedimentos básicos para coordenação e acompanhamento do Controle de Qualidade, conforme Anexo I.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CGLOG
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO INFORMAÇÃO E LOGÍSTICA - CODIL
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO - DIDOP
SERVIÇO DE BIBLIOTECA E PUBLICAÇÃO OFICIAL - SEBIP

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO DE SOUSA PINHEIRO

**ANEXO I – Regras Básicas para Participação das Sessões de Controle de Qualidade do PE
04/2018**

Art. 1º Fica instituída as regras para participação nas sessões de Controle de Qualidade do Pregão nº 04/2018.

Art. 2º – Poderão acompanhar a sessão os participantes que, após a convocação do Pregoeiro para entrega do material da licitante, enviarem mensagem eletrônica manifestando interesse ao endereço compc@fnde.gov.br, em até 1 (um) dia útil antes da realização das sessões, até o limite de vagas a ser informada, com base na infraestrutura física disponível.

§ 1º. Cada empresa participante do pregão ou instituição interessada poderá se fazer representar por um único representante nas sessões.

§ 2º. Na alocação das vagas para acompanhamento das sessões será obedecida a ordem cronológica de manifestação de interesse ao Pregoeiro, sendo garantida prioridade às empresas licitantes, desde que obedeçam às condições do caput.

Art. 3º – Para participar da sessão de Controle de Qualidade, os participantes deverão assinar o Termo de Compromisso – Anexo II desta Portaria.

Art. 4º Aos participantes será vedado:

I – a comunicação com os membros da Comissão Técnica multidisciplinar durante a realização das sessões de avaliação dos Conjuntos de Robótica Educacional;

II – ter acesso direto aos materiais a serem avaliados, até que se finde a sessão de avaliação;

III – capturar imagens do conteúdo dos previstos nas alíneas “c”, “d” e “e” do **item 5.6.1.1.** do Caderno de Informações Técnicas constante do Encarte B do Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão FNDE nº 04/2018;

IV – Realizar questionamentos ao trabalho de avaliação durante as sessões de avaliação, devendo dirigir-se diretamente ao pregoeiro, por escrito, em momento oportuno nos termos do Item 11 do edital;

V- Interromper, atrapalhar ou tumultuar os trabalhos da comissão;

§ 1º. A inobservância das regras estabelecida neste artigo, bem como, o descumprimento de orientações e procedimentos emanados pelo Presidente da Comissão sujeitará o participante à sua retirada da sessão.

Art. 5º – As sessões de avaliação dos Conjuntos de Robótica serão gravadas e disponibilizadas ao público no site do FNDE no endereço: <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/pregoes-eletronicos/item/11348-preg%C3%A3o-eletr%C3%B4nico-n%C2%BA-4-2018-%E2%80%93-registro-de-pre%C3%A7os-nacional> .

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo seu presidente, com base no edital do pregão nº 04/2018, no disposto nesta Portaria, no ordenamento jurídico pátrio e nos princípios que regem a Administração Pública.

Anexo II

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com sede no Setor Bancário Sul-SBS, Quadra 02, Bloco F, Edifício FNDE – Brasília – DF, aqui denominado FNDE, e de outro lado

RG nº _____, CPF nº _____, participante, têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE, através do qual o RESPONSÁVEL declara conhecer e obedecer as regulamentações descritas na Portaria de Instituição da Comissão Técnica Multidisciplinar do Pregão FNDE nº 04/2018, bem como de seu Anexo I, e não divulgar ou utilizar, sem autorização, as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros; a não apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso das informações tecnológicas que venham a ser disponibilizadas; a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo de direitos autorais.

Fica o RESPONSÁVEL ciente que o não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilidade civil, criminal e administrativa do RESPONSÁVEL, nos moldes previstos na legislação pátria.

O presente instrumento tem o seu início de vigência na data de sua assinatura.

Brasília (DF), ____ de _____ de _____.

Responsável

FNDE